Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.622, DE 03 DE SETEMBRO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER ÓLEO DIESEL PARA A LIGA DE DEFESA NACIONAL – NÚCLEO DO ALTO URUGUAI, BEM COMO O TRANSPORTE PARA AS TROPAS DO EXÉRCITO BRASILEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer 1.500 (um mil e quinhentos) litros de óleo diesel para a Liga da Defesa Nacional - Núcleo do Alto Uruguai -, que será repassado às Tropas Mecanizadas do Exército Brasileiro para utilização no desfile comemorativo ao dia 7 de Setembro, bem como o fornecimento do transporte para o deslocamento de Oficiais e Recrutas, de Passo Fundo a Erechim e vice-versa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGOS ORÇAMENTÁRIOS: 10.02
PROJETO ATIVIDADE: 2.050
ELEMENTOS DESPESAS: 3390.30.00.00.00 e 3390.39.99.00.00

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 03 DE SETEMBRO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.